



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º 2.360/2012.

PUBLICADO
Dia <u>07/12/12</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Decreto nº 2.191 de 06 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de conter as despesas públicas, já que é nosso dever manter o equilíbrio financeiro do município.

Considerando ser necessário e imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

Considerando que é imperiosa a exigência de manter o equilíbrio das contas públicas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante a despesa de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Considerando, o Ofício Circular nº. 023/2012 - Presid./Gab da Assomasul, datado de 21 de setembro de 2012, onde encaminha um **CLIPPING** de matérias referente à queda do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) - 2012;

Considerando o Decreto nº. 2352 de 15 de outubro de 2012, que estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal em decorrência da queda do FPM e dá outras providências;

D E C R E T A:

- Art. 1º** - Ficam alterado o horário de expediente das repartições públicas do município de Itaquirai que passa a ter a jornada de trabalho das **07:00 as 12:00 horas** para atendimento ao público, a partir de 01 de novembro de 2012.
- Art. 2º** - Em caso de necessidade, cada Secretario(a) Municipal, fica autorizado a baixar resolução interna a fim de estabelecer forma de atendimento com horários diferenciados, porém sem deixar de atender às medidas de contenção de despesas.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.191 de 06 de dezembro de 2011;

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 31 de outubro de 2012.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita